ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
Nº 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 793 , de 18 de Agôsto do 1967. -

Concede isenção de Tributos Municipais a imóveis atingidos pelas enchentes do corrente ano e dá outras providências. -

Art. 1º - Os imóveis existentes no Município, que tenham sido atingidos pelas enchentes ocorridas em fevereiro último, cujos prejuizos tenham atingido à faixa de 30% do seu valor, ficam isentos de pagamento dos impostos predial e territorial, bem como das taxas de água, limpeza e esgôto, devidas à Municipalidade, e relativas ao exercício de 1967.

Parágrafo Único- Estarão isentos do pagamento de emolumentos, "habite-se" e averbação, os imóveis atingidos pelas mesmas enchentes o que vierem a ser reconstruidos.

Art. 2º - Os interessados requererão os benefícios ao Chefe do Executivo, que através laudo ou parecer da Divisão de Engenharia, julgará do seu merecimento.

Art. 3º - Não serão devolvidas quaisquer quantias já pagas pelos imóveis atingidos por esta Deliberação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 1967. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de agôsto de 1967. -

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO